



Funpresp

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016  
PROCESSO Nº 000.072/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO  
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO -  
FUNPRES-EXE E A EMPRESA HOSPITAL  
DIA SAMDEL LTDA.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 202/203/204 - Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.884.046-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018, e por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto, combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação, e de outro lado a **EMPRESA HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.243.050/0001-74, estabelecida no SCS QD 08, Bloco B60, 2º Andar Subsolo, Lojas 04, 06, 16, 20 e 22, Edifício Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **EVANDRO CARLOS GOMES LOBO**, brasileiro, divorciado, empresário, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.227.112, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 488.111.491-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 06/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) para fins de implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCSMO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/05/2019 e término em 27/05/2020, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, por meio da Resolução nº 743, de 24 de maio de 2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 17.368,64 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2019.

**Parágrafo único** - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima segunda do termo de contrato nº 06/2016, em data futura imediata à presente prorrogação, com base no índice IPCA acumulado no período de 12 meses, nos termos e condições estabelecidas na citada cláusula.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

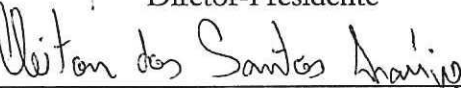
E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

CONTRATANTE

  
RICARDO PENA PINHEIRO

Diretor-Presidente



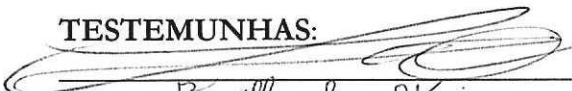
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO


Diretor de Administração

CONTRATADA   
Evandro C. G. Lobo  
Sócio Administrador  
CRA-DF 9643

EVANDRO CARLOS GOMES LOBO

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Brizilla Luz Akoni  
CPF: 006.778.201-94  
Identidade: 2.217.058 - SSP/DF

  
Nome: GILVAN FRANCISCO ROMÃO  
CPF: 934.676.051-68  
Identidade: 1.932.992 - SSP/DF